



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2016

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Rádio, celebrado entre Prefeitura Municipal de Cerro Grande, e a Empresa Rádio Médio Uruguai Ltda.**

### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** Município de Cerro Grande, com sede na Rua América, 100, centro, inscrito no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alcione Moi, CPF nº 952.657.590-04, residente na Avenida 20 de dezembro, 205, Harmonia, nesta cidade de Cerro Grande-RS.

**CONTRATADA:** Rádio Médio Uruguai Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.902.161/0001-33, com sede na Av. do Comércio, nº 841, Bairro Centro, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade "Convite", tipo menor preço, sob o nº 06/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA I

#### 1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de *espaço radiofônico para divulgação do programa semanal da Prefeitura*, compreendendo os seguintes serviços:

A - disponibilização de espaço radiofônico fixo, num total de 10 (dez) minutos, entre o horário das 12 às 15 horas de todos os sábados, em canal de rádio com abrangência no Município de Cerro Grande, para divulgação de programa informativo tanto da prefeitura municipal de Cerro Grande.

B - Disponibilização de espaço variável, para breves inserções, em dias diversos, para os poderes divulgarem ao vivo, se necessário, notícias de interesse público para a comunidade local.

C - Disponibilização de repórteres e respectiva estrutura, para realização de entrevistas e realização de matérias de interesse público, na circunscrição territorial do Município de Cerro Grande, sempre que requisitados.



## CLAUSULA II

### DA VIGENCIA

2.1 - Este contrato tem sua vigência no período de 1º de Janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer momento sem prejuízo para ambas as partes.

## CLAUSULA I

### DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE:

3.1 - A CONTRATADA garante que os materiais e/ou serviços descritos no objeto serão entregues conforme especificações do Edital.

## CLÁUSULA IV

### DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 - Serão pagos os valores de R\$ 1.207,00 (um mil, duzentos e sete reais) mensais, totalizando no exercício de 2016 o valor de R\$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

4.2 - O pagamento será feito mensal após a entrega da nota fiscal e boleto bancário no setor responsável da Prefeitura.

## CLAUSULA V

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Tribunal, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.



**CLAUSULA VI****DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação do setor de Controle Interno e pela Secretaria Responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas:

6.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer onus para a Administração Municipal.

**CLAUSULA VII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste instrumento, e terão validade entre os contratantes, o Edital de Convite nº 06/2013, seus anexos de tiver.

7.2 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede da Prefeitura Municipal ou da Contratada.

7.3 - Aplica-se, no que couberem, os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

7.4 - Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convite.

**CLÁUSULA VIII****DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cerro Grande, 02 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE-RS  
CONTRATANTE

RADIO MÉDIO URUGUAI LTDA  
CONTRATADA